



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 970

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P. 41/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: Rodrigo Neves Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, Nº 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	SOL	200,00	5,20	1.040,00
1	2	OVOS BRANCOS GRANDE	DZ	MAEDA	150,00	9,00	1.350,00
1	3	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	DONA BENTA	20,00	7,30	146,00
1	4	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	FLEISCHMAN N	10,00	14,00	140,00
1	5	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	QUERO	50,00	4,10	205,00
1	6	ERVILHA EM CONSERVA	UN	QUERO	50,00	4,00	200,00
1	7	CHOCOLATE SOLÚVEL EM PO 50% CACAU - CX 200 GR	UN	APITI	20,00	15,00	300,00
1	8	CREME DE LEITE 200 GR	UN	ITALAC	50,00	7,20	360,00
1	9	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	ITALAC	100,00	6,70	670,00
1	10	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente	PC	COCO E CIA	50,00	5,40	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).					
1	11	COCO RALADO EM FLOCOS- ÚMIDO E ADOÇADO - PCT (100 G)	UN	COCO E CIA	50,00	6,40	320,00
1	12	LEITE INTEGRAL	LT	LIDER	150,00	6,10	915,00
1	13	LEITE DE COCO 200 ML	UN	COCO E CIA	50,00	4,00	200,00
1	14	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	FUGINI	100,00	4,70	470,00
1	15	CHANTILLY - 1 L.	UN	FLASCHMAN N	30,00	16,60	498,00
1	16	GRANULADO 150G	UN	KIDOCURA	30,00	4,30	129,00
1	17	ACUCAR 1KG	PC	TATEKO	30,00	4,40	132,00
1	18	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	UN	DORIANA	20,00	9,00	180,00
1	19	ÓLEO DE SOJA	UN	SAUDE	50,00	9,50	475,00
1	20	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	ALLIZ	50,00	19,90	995,00
1	21	CARNE MOÍDA (ACÉM)	KG	MONDELLI	50,00	32,30	1.615,00
1	22	CARNE PATINHO KG	KG	MONDELLE	50,00	36,60	1.830,00
1	23	AZEITONA S/ CAROÇO	UN	DIZA	20,00	6,50	130,00
1	24	AZEITE 500 ML EXTRA VIRGEM	UN	COCANEIRO	10,00	22,00	220,00
1	25	PÃO FRANCÊS - 50 GR	KG	COSTALAVOS	200,00	12,90	2.580,00
1	26	OREGANO DESIDRATADO- PCT 30 GR	UN	SANJER	30,00	4,60	138,00
1	27	CENOURA	KG	JJFOODS	20,00	6,00	120,00
1	28	ABACAXI IN NATURA	UN	JJFOODS	20,00	8,00	160,00
1	29	PIMENTÃO COLORIDO	UN	JJFOODS	10,00	18,80	188,00
1	30	PIMENTÃO VERDE	KG	JJFOODS	10,00	7,00	70,00
1	31	TOMATE SALADA	KG	JJFOODS	20,00	8,00	160,00
1	32	CHEIRO VERDE	UN	JJFOODS	50,00	4,00	200,00
1	33	MILHO DE PIPOCA	UN	SANJER	15,00	11,00	165,00
1	34	BERINJELA	KG	JJFOODS	30,00	6,90	207,00
1	35	PRESUNTO	KG	SEARA	50,00	31,60	1.580,00
1	36	MUSSARELA	KG	DAVACA	50,00	48,00	2.400,00
1	37	ALFACE	UN	JJFOODS	50,00	3,00	150,00
1	38	LARANJA PERA	KG	CITRU	50,00	4,00	200,00
1	39	UVA PASSA - PCT MÍN. 100 GR	UN	JJFOODS	30,00	7,60	228,00
1	40	CEBOLA ESPECIAL	KG	ELI	10,00	5,00	50,00
1	41	ALHO	KG	FAIXA ROXA	10,00	24,50	245,00
1	42	LIMÃO TAITI	KG	CITRU	10,00	4,30	43,00
1	43	NÉCTAR DE FRUTA - 1LT	UN	MAGARI	50,00	6,50	325,00
1	44	SAL REFINADO 1KG	PC	MOC	10,00	2,00	20,00
1	45	Suco em Pó - pct 1 kg	UN	QUALIMAX	20,00	10,90	218,00
1	46	QUEIJO RALADO	UN	VIGOR	40,00	5,00	200,00
1	47	GELO 5KG	UN	PINGUIM	6,00	9,90	59,40
1	48	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO - PCT 10 UNID	PC	TOTALPLAST	100,00	5,00	500,00
1	49	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA - PCT COM 10 UNIDADES	PC	TOTALPLAST	100,00	5,00	500,00
1	50	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PCT 50 UNIDADES	PC	TOTALPLAST	10,00	5,00	50,00
1	51	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA - PCT COM 50 UNIDADES	PC	TOTALPLAST	10,00	5,00	50,00
1	52	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - BRANCA REFORCADA - PCT C/ 50 UNIDADES	PC	TOTALPLAST	10,00	5,00	50,00
1	53	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PCT MÍN. 50 UNID. TRANSPARENTE	PC	TOTALPLAST	10,00	4,80	48,00
1	54	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22CM PT 50 FL	UN	SANTEPEL	50,00	4,50	225,00
1	55	PAPEL ALUMÍNIO - rolo 45cm x 7,5 m	UN	WIDA	15,00	6,50	97,50
1	56	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA MULTIUSO PCT 100 UNIDADES (FOOD SERVICE)	PC	SANRO	10,00	6,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

Pregão Presencial 13/2022

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 24.076,90 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Mercado Japão Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela